

## ATA Nº 28 /2015

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

#### **1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

No uso da palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte “Sugeria, mais uma vez, que fossem numeradas as páginas das atas assim como outros documentos e que se instituisse isso como uma norma a implementar pela Câmara Municipal para facilitar a consulta e possíveis correções destes.” -----

#### **1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €351.455,17 sendo €20.004,06 de documentos debitados à Tesouraria e €331.451,11 de disponibilidades, de que €315.662,86 são de operações orçamentais e €15.788,25 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €491,22. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

#### **2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

#### **3. TOMADAS DE CONHECIMENTO;**

##### **3.1 LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Portaria n.º 395/2015 - Diário da República n.º 216/2015, Série I de 2015-11-04.-----  
Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----

Estabelece os requisitos técnicos formais a que devem obedecer os procedimentos previstos no regime jurídico de avaliação de impacto ambiental e revoga a Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.-----

• Portaria n.º 398/2015 - Diário da República n.º 217/2015, Série I de 2015-11-05.-----

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, da Agricultura e do Mar e da Saúde.-----

Estabelece os elementos que devem instruir os procedimentos ambientais previstos no regime de Licenciamento Único de Ambiente, para a atividade pecuária.-----

• Portaria n.º 399/2015 - Diário da República n.º 217/2015, Série I de 2015-11-05.-----

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, da Agricultura e do Mar e da Saúde.-----

Estabelece os elementos que devem instruir os procedimentos ambientais previstos no regime de Licenciamento Único de Ambiente, para atividades industriais ou similares a industriais, nomeadamente, operações de gestão de resíduos e centrais termoelétricas, exceto centrais solares.-----

• Portaria n.º 400/2015 - Diário da República n.º 218/2015, Série I de 2015-11-06.-----

Ministério das Finanças.-----

Atualiza os coeficientes de desvalorização da moeda aplicáveis aos bens e direitos alienados durante o ano de 2015.-----

• Portaria n.º 401/2015 - Diário da República n.º 219/2015, Série I de 2015-11-09.-----

Ministério da Economia.-----

Primeira alteração à Portaria n.º 217/2007, de 26 de fevereiro, que aprova as regras de execução dos jogos de fortuna ou azar.-----

• Portaria n.º 402/2015 - Diário da República n.º 219/2015, Série I de 2015-11-09.-----

Ministério da Agricultura e do Mar.-----

Estabelece o regime de aplicação da ação n.º 1.1 «Grupos Operacionais», da medida n.º 1, «Inovação», integrada na área n.º 1, «Inovação e Conhecimento» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.-----

• Decreto-Lei n.º 249-A/2015 - Diário da República n.º 219/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-09.-----

Presidência do Conselho de Ministros.-----

Aprova a Lei Orgânica do XX Governo Constitucional.-----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 90-B/2015 - Diário da República n.º 219/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-09.-----

Presidência do Conselho de Ministros.-----

Aprova o Regimento do Conselho de Ministros do XX Governo Constitucional e república as regras de logística a observar no processo legislativo do Governo.-----

• Mocção de Rejeição n.º 1-A/2015 - Diário da República n.º 221/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-11.-----

Assembleia da República.-----  
Moção de Rejeição do Programa do XX Governo Constitucional. -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 91-A/2015 - Diário da República n.º 222/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-11-12 .-----

Presidência do Conselho de Ministros.-----  
Aprova a minuta do acordo relativo à conclusão da venda parcial do capital social da TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S. A.-----

• Portaria n.º 404/2015 - Diário da República n.º 224/2015, Série I de 2015-11-16.-----  
Ministério das Finanças.-----

Aprova os novos modelos de impressos da declaração Modelo 3 e respetivas instruções de preenchimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

### **3.2 DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL/2015;**

Foi presente à reunião a décima-terceira alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €2.000,00 (dois mil euros).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se esta alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

### **3.3 PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS;**

Foi presente à reunião a publicação no Diário da República, 2.ª série, datado de 4 de novembro de 2015 do Aviso n.º 12887/2015, referente ao Procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado da carreira/categoria de assistente operacional, da lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara de 22 de outubro de 2015.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se o Aviso n.º 12887/2015 do Diário da República por reproduzido na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

### **3.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 01/07/2015;**

No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no passado dia 01 de julho, foi presente à reunião de Câmara a listagem com a prestação de serviços efetuada no passado mês de outubro, a qual possui o número total de contratos celebrados até à presente data.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de outubro último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante.-----

### **3.5 PARECER JURÍDICO – DECLARAÇÃO DE VOTO;**

Foi presente à reunião um parecer jurídico remetido pelo Gabinete Jurídico Nelson Rosa Pedro Baltazar – Sociedade de Advogados, RL, relativo à declaração de voto.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se este parecer por reproduzido na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

### **4. PRESIDÊNCIA;**

#### **4.1 BAIRRO SOCIAL DA REGUEIRA – ACORDO DE CONFISSÃO E PAGAMENTO DE DÍVIDA DE RENDAS EM ATRASO;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Serviços de Apoio Jurídico, subscrita pela Jurista Estagiária Sandra Filipa Oliveira, e com o respetivo despacho de aprovação da Senhora Vice-presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia, resumidamente que, a 10 de Fevereiro de 2000, celebrou-se com a senhora Maria Del Carmen Gallardo y Pachom um contrato de arrendamento para fins habitacionais de uma fração cita no Bairro Social da Regueira, na Rua Comandante António Gonçalves, situada em Alvaiázere, no Bloco B e no R/C Esquerdo. À data, verifica-se o incumprimento da renda de habitação social supra identificada, tendo-se procedido ao aviso da locatária, por via postal, com data de 12 de Agosto de 2015, para cumprimento integral da dívida. Em 20 de Agosto de 2015, a locatária deslocou-se ao Gabinete de Ação Social e Saúde a fim de requerer o pagamento da dívida em prestações. Quanto ao enquadramento jurídico, é obrigação do locatário pagar a renda, conforme disposto no art.º 1038, al. a), do Código Civil e conforme o estipulado no contrato de arrendamento. A falta de pagamento da obrigação de pagamento de renda é motivo de resolução do contrato de arrendamento (art.º 1083/3 Código Civil) por parte do locador e possível procedimento especial de despejo. Ao locador é, ainda, devida uma indemnização correspondente a 50% do valor em dívida, salvo se o contrato for resolvido com base na falta de pagamento (art.º 1041/1 Código Civil). O contrato de arrendamento quando acompanhado do comprovativo de comunicação ao arrendatário no montante em dívida, é válido como título executivo para a execução para pagamento de quantia certa correspondente às rendas em atraso, conforme o disposto no art.º 14-A, do Novo Regime de Arrendamento Urbano (Lei 6/2006, de 27 de Fevereiro). Nada impede, porém, que as partes acordem no pagamento extrajudicial da dívida e em prestações. Assim, e tendo em conta os factos apresentados, havendo a intenção de pagamento voluntário das rendas em atraso por parte da arrendatária, beneficiária de arrendamento social, por razões de carência económica, ainda que em prestações, deve proceder-se a um acordo de confissão e pagamento de dívida entre ambos os contraentes. O acordo deverá prever, além do valor em dívida e dos termos do seu pagamento, que o incumprimento de qualquer prestação que venha a ser acordada implicará o vencimento das restantes, assim como o pagamento dos juros de mora à taxa legal em vigor sobre o valor vencido, e o despejo da arrendatária com entrega imediata do locado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o pagamento em prestações e a minuta do acordo de confissão e pagamento de dívida, a celebrar com a Muniçipe Maria Del Carmen Gallardo Y Pachon, no valor de 3.142,44€ (três mil cento e quarenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), a pagar de acordo com o plano de pagamentos apresentado, ocorrendo, assim, a última prestação a 19 de janeiro de 2021, e que se traduz na obrigatoriedade de efetuar o pagamento, mensalmente, do valor da renda do respetivo mês acrescido de um dos meses em atraso (correspondendo a sessenta e três rendas em atraso); -----

2. Delegar na Senhora Vice-Presidente, Sílvia Lopes a competência para outorga do Acordo de confissão e pagamento de dívida. -----

A Minuta do Acordo de confissão e pagamento de dívida, e respetiva informação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.2 ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1- A alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, define atribuições do Município em matéria de educação; -----

2- As alíneas u) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, definem competências da Câmara Municipal no que se refere apoio de atividades de natureza educativa de interesse para o Município e ao nível dos transportes escolares, respetivamente; -----

3- Há um grupo de 5 alunos a frequentar o Ensino Secundário no Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, aos quais são reconhecidas necessidades educativas especiais de carácter permanente e que beneficiam de programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, pelo que devem desenvolver o seu Plano Individual de Transição na Cerci Penela, em Penela, dois dias por semana (terças e sextas-feiras); -----

4- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, define no n.º 4 do artigo 13º que os alunos com Plano Individual de Transição e que carecem de se deslocar a instituições para concretização do mesmo têm direito à comparticipação da totalidade do título de transporte; ---

5- No n.º 3 do mesmo artigo se estabelece que não podendo ser utilizados transportes regulares ou escolares, estes alunos têm direito a transporte gratuito, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência; -----

6- O mesmo despacho prevê, no n.º 2 do artigo 13º, que a organização destes transportes pode ser facilitada através da colaboração entre as autarquias e os agrupamentos de escolas, desde que devidamente protocolada, de forma a rentabilizar os recursos que possam ser colocados à disposição dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente; -----

7- O Município de Alvaiázere tem condições para afetar uma viatura e motoristas aos circuitos especiais necessários para permitir o transporte dos jovens entre a Escola EB 2,3/S Dr. Manuel Ribeiro Ferreira e Cerci Penela; -----

8- Cabe aos Municípios, nos termos do n.º 1 e alínea d) do n.º 3 do artigo 21º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixar preços relativos aos serviços de transportes coletivos de pessoas, os quais não devem ser inferiores aos custos diretamente ou indiretamente suportados com a prestação desses serviços; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1- Definir os termos da cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere por forma a garantir o transporte dos jovens identificados entre a Escola EB 2,3/S Dr. Manuel Ribeiro Ferreira e a Cerci Penela, nos termos da minuta que se anexa a esta informação, com respeito pelo previsto nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º e u) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o no n.º 2 do artigo 13º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho; -----

2- Determinar cobrar pela prestação do serviço, considerando que cada deslocação (ida e volta) implica percorrer 31.860km, o valor diário a cobrar por deslocação de 226,80€." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Aprovar os termos da cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, garantindo o transporte dos jovens identificados entre a Escola EB 2,3/S Dr. Manuel Ribeiro Ferreira e a Cerci Penela, nos termos da minuta de protocolo de cooperação, o qual também se aprova, e que deverá ser outorgado entre o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e o Município, nos termos do preceituado nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23.º e u) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o no n.º 2 do artigo 13º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho; -----

2- Cobrar pela prestação do serviço, considerando que cada deslocação (ida e volta) implica percorrer 31.860km, o valor diário a cobrar por deslocação de 226,80€, preço que a Câmara Municipal aprova, nos termos do no art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação e cujo relatório de fundamentação do respetivo cálculo também se aprova, concordando a Câmara Municipal com o seu teor; -----

3 – Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para outorga do protocolo; -----

A proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, a Minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere – Alunos NEEP e o Relatório de Fundamentação do cálculo do preço0, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por

transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.3 CEDÊNCIA DE VIATURAS – JUNTA DE FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia têm a competência de apoiar a realização de eventos e atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para os seus municípios e fregueses (conforme disposto nas alíneas u) do nº 1 do artigo 33.º e o) e v) do nº 1 do artigo 16.º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 setembro). Muitas das associações que integram o tecido associativo do concelho (que contribuem para a dinamização da população alvaiázerense e para a divulgação de Alvaiázere para além das suas fronteiras territoriais) sentem constrangimentos diversos no que se refere à organização de transportes para as atividades por si dinamizadas. A Câmara Municipal, a Junta de Freguesia de Pussos São Pedro e a Assembleia Municipal, nas suas reuniões de 06, 21 e 24 de novembro e de 27 de dezembro de 2013, respetivamente, aprovaram a cedência de 2 viaturas de 9 lugares da Câmara à Junta para operacionalização dos objetivos suprarreferidos e para apoiar a Câmara Municipal na implementação dos circuitos de transportes escolares dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Pré-escolar daquela freguesia. O arranque do presente ano letivo foi marcado pela abertura da Escola Básica de Alvaiázere e pelo encerramento das escolas de 1º CEB e jardins-de-infância que ainda a funcionavam de forma descentralizada, nomeadamente na Freguesia de Pussos São Pedro. Tal facto conduziu a que deixe de ser necessário que a Junta de Freguesia assumira o transporte escolar das crianças, uma vez que o Município o assegura. O Presidente da Junta de Freguesia de Pussos São Pedro expressou verbalmente a sua opinião de que faz sentido que uma das viaturas cedidas possa voltar ao Município de Alvaiázere; a presença das duas viaturas na freguesia fazia sentido enquanto assegurava os transportes escolares; neste momento uma única viatura cumpre o objetivo de permitir o apoio ao tecido associativo e comunidade local, podendo a outra viatura ficar disponível para as muitas solicitações municipais. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

- 1- Manter a cedência de uma viatura à Junta de Freguesia de Pussos e S. Pedro (Nissan Primastar com a matrícula 85-CQ-77), nos termos do disposto nas alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, conjugadas as alíneas i), j) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação; -----
- 2- Receber a segunda viatura que até à presente data permanece cedida à Junta de Freguesia de Pussos São Pedro (Nissan Primastar com a matrícula 85-CQ-78); -----
- 3- Alterar o contrato assinado em 10 de janeiro de 2014, passando o nº 1 da cláusula segunda a dispor: “Este documento define os termos de cedência de uma viatura de 9 lugares, Marca

Nissan Primastar com a matrícula 85-CQ-77 à Junta de Freguesia de Pussos São Pedro”, devendo, portanto, esta alteração ser submetida à aprovação Junta de Freguesia e à autorização da Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia; -----

Essa cedência é operacionalizada num quadro de exigente utilização e racionalização dos recursos, para um maior rigor e eficácia da sua gestão, de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais da boa conservação e manutenção do património público, prossecução do interesse público e da legalidade, conforme consta das minutas de cedência de viatura que se anexam a esta informação. -----

A proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, a 1.ª Alteração à Cedência de viaturas – Freguesia de Pussos São Pedro, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.4 COMEMORAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA IGUALDADE DE GÉNERO;**

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, nos termos do disposto no Artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, constitui uma das tarefas fundamentais do Estado Português promover a igualdade entre homens e mulheres. O Artigo 13º da Constituição da República Portuguesa prevê a igualdade de oportunidades independentemente da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual. A realização de uma efetiva igualdade entre mulheres e homens é uma dimensão fundamental da proteção e promoção dos direitos do ser humano e constitui um forte indicador da qualidade da democracia. A implementação da estratégia de integração da perspetiva de género nas políticas e ações promovidas pelas autarquias não só contribuirá para promover uma igualdade efetiva entre mulheres e homens e responder melhor às necessidades e aspirações das diferentes categorias de munícipes, mas também terá como consequência uma melhor utilização dos recursos humanos e financeiros, uma melhor qualidade da tomada de decisão e um melhor funcionamento da democracia. A eliminação dos estereótipos de género e a alteração dos modelos sociais e comportamentais deles decorrentes constituem uma preocupação constante das orientações e resoluções do Conselho da Europa e da União Europeia. É atribuição das autarquias locais atender aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nas áreas de intervenção previstas na Lei. Compete às Câmaras Municipais assegurar a integração da perspetiva de Género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de Planos Municipais para a Igualdade, nos termos da alínea q) do n.º 1 do Art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. As autarquias locais, pela sua proximidade com as populações, se configuram como impulsionadoras e



agentes de desenvolvimento e se apresentam, por isso, como entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que tenham como objetivo a promoção da política de Igualdade de Género e de Oportunidades. É obrigação do Município de Alvaiázere facilitar e/ou promover ações de formação e de sensibilização dirigidas aos recursos humanos municipais, munícipes e entidades parceiras, de forma a capacitá-los e imponderá-los na promoção da igualdade de género e de oportunidades, conforme a alínea e) da Cláusula Terceira do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Alvaiázere. O Município de Alvaiázere aprovou em reunião de câmara de 23 de outubro de 2013, a Comemoração do Dia Municipal da Igualdade, para dia 10 de dezembro, dia Internacional dos Direitos Humanos, aproveitando o mote para enumerar os direitos humanos básicos que devem assistir a todos os cidadãos. O Programa CLDS 3G tem por finalidade promover a inclusão social dos cidadãos através de ações, a executar em parceria, que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate das situações críticas de pobreza, especialmente a infantil, da exclusão social em territórios vulneráveis, envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades. Tem igualmente especial atenção na concretização de medidas que promovam a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade, resultando de uma cooperação entre a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere e o Município de Alvaiázere protocolada com o Instituto da Segurança Social.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, em parceria com o CLDS 3G, organizar um conjunto de atividades que têm por objetivo assinalar a comemoração do Dia Municipal da Igualdade de Género, a realizar no próximo dia 10 de dezembro, nomeadamente: -----

1. Peça de teatro "Mariana num mundo igual" – *pelas 11h00*, direcionada para as crianças que frequentam o primeiro ciclo do ensino básico; -----
2. Seminário "Desigualdade entre homens e mulheres: As crenças e os estereótipos de género nas atividades profissionais" – *das 18h30 às 22h00*.-----
3. As atividades descritas não têm custos para o Município de Alvaiázere, tendo em conta que estas se enquadram nos fins do CLDS 3G, sendo a prossecução dos mesmos financiada nos termos do protocolo firmado com o Instituto da Segurança Social anteriormente referido.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.5 ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA AMIGOS DE RAOUL FOLLEREAU – ATRIBUIÇÃO DE APOIO MONETÁRIO;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

- 1- A Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau dirigiu ofício a esta Câmara (que se anexa), a solicitar a atribuição de apoio que visa manter o trabalho que tem vindo a ser

desenvolvido no sentido de lutar contra a lepra, sobretudo porque há milhões de doentes que continuam a não ter acesso ao tratamento necessário; -----

2- No ano de 2015 esta associação não beneficiou de apoio financeiro da Câmara Municipal; ----

3- A atribuição de apoios financeiros desta natureza tem enquadramento no art. nº. 2 e no nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de 50,00€ Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau para apoio a esta causa, pela especificidade da situação em apreço.

1- Este donativo tem cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento 11491. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio que determinante para criar melhores condições a milhares de crianças e famílias que vivem uma situação extremamente precária." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Atribuir um apoio monetário no valor de 50,00€ (cinquenta euros), tendo por base o art.º nº. 2 e o nº. 5 do art.º 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para apoio a esta causa, pela especificidade da situação em apreço, com cobertura orçamental na classificação 0102/040701 e o número sequencial de cabimento 11491. Apesar da existência de fundos disponíveis negativos para as despesas em apreço, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA) – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, porquanto se trata de um apoio que determinante para criar melhores condições a milhares de crianças e famílias que vivem uma situação extremamente precária. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.6 MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) – INFORMAÇÃO REFERENTE AO 3.º TRIMESTRE DE 2015;**

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual refere que, para cumprimento do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, diploma que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), com o objetivo da regularização do pagamento das dívidas dos municípios a fornecedores, vencidas há mais de 90 dias, apresenta-se, e à semelhança dos trimestres anteriores, a prestação de informação

relativa ao acompanhamento do 3.º trimestre de 2015 do referido programa, contemplada no Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Informação Trimestral, também remetido. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a informação e o relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, a qual será presente, bem como o Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, à apreciação da Assembleia Municipal. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência bem como o Relatório do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) - Informação Trimestral, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.7 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE ATUAÇÃO E DESEMPENHO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2016;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. O Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades baseado em indicadores de medida a obter pelo serviço.-----

2. Das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional.-----

3. O SIADAP integra-se no ciclo anual de gestão de cada Serviço, compreendendo, nomeadamente, a fase da fixação dos objetivos de cada unidade orgânica, tendo em conta as suas competências orgânicas, os objetivos estratégicos plurianuais, os resultados da avaliação do desempenho e as disponibilidades orçamentais, atentos os termos da alínea a), do artigo 5.º, do referido Decreto Regulamentar; -----

4. Os subsistemas SIADAP 1, 2 e 3 funcionam de forma integrada pela coerência entre objetivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, objetivos do ciclo de gestão da

entidade, objetivos das unidades orgânicas e objetivos fixados aos dirigentes intermédios e trabalhadores, conforme o n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar em referência; -----

5. As linhas estratégicas inscritas nos documentos de gestão – Grandes Opções do Plano, Orçamento Municipal e Mapa de Pessoal param o ano de 2016; -----

6. No Regulamento de Organização de Serviços Municipais em vigor, publicado por Despacho n.º 16059/2013, no Diário da República, 2ª Série, n.º 239, de 10 de dezembro de 2013 estão contempladas duas unidades orgânicas (Unidade Orgânica Administrativa e Financeira e Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo); -----

7. É competência do Presidente da Câmara, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 37.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir e superintender os recursos humanos, bem como coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, competência que se conjuga, designadamente, com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 62.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 3.º, do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009; -----

8. O referido n.º 1, do artigo 4.º, e alínea a), do artigo 5.º, ambos daquele Decreto Regulamentar, remetem para o Órgão Executivo a determinação dos objetivos estratégicos plurianuais, que integram o sistema de planeamento do Município; -----

Proponho à Câmara Municipal que: -----

1. No uso da competência e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, delibere aprovar a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos para o ano de 2016 descritos em anexo; -----

2. Que as Unidades Orgânicas que dependem diretamente dos Membros deste Órgão e, nestes termos, abrangidas pelo SIADAP 1, norteiem a sua proposta de objetivos para o ano 2016, em subordinação aos seguintes objetivos estratégicos que se descrevem no documento em anexo, que se dá por transcrito neste despacho, fazendo parte integrante do mesmo.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. No uso da competência e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, aprovar a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos para o ano de 2016, descritos no relatório, que também se aprova, devendo as Unidades Orgânicas que dependem diretamente dos Membros deste Órgão e, nestes termos, abrangidas pelo SIADAP 1, nortear sua proposta de objetivos para o ano 2016, em subordinação aos objetivos estratégicos agora aprovados; ---

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência bem como os Objetivos Estratégicos de atuação e Desempenho dos Serviços Municipais para o Ano de 2016, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.8 EMPREITADA “LIGAÇÃO ENTRE VENDAS E O ENTRONCAMENTO COM A E.N. 348” – DOAÇÕES DE PARCELAS DE TERRENO;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, no âmbito da publicação do aviso para submissão de candidaturas em contínuo – “Balcão do Empreendedor” (Mais Centro) – para investimentos municipais em regime de aprovação condicionada, publicado a 2 de janeiro de 2014, o executivo municipal deliberou, entre outras candidaturas, submeter a candidatura para a empreitada de “Ligação entre Vendas e o Entroncamento com a E.N. 348”. O projeto da empreitada acima citada foi aprovado em reunião de Câmara Municipal no dia 7 de dezembro de 2010, assim como a abertura de concurso, o programa de concurso e o competente caderno de encargos. Este troço insere-se em ambiente rural e tem uma extensão total de 0,771 km. A implementação deste projeto, tendo em conta as características das zonas atravessadas em que se insere, visou sobretudo o seguinte: -----

- a) A melhoria das condições de circulação e segurança rodoviária; -----
- b) A correção dos traçados que existiam, recorrendo-se ao trainelamento e redefinição das diretrizes; -----
- c) Alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando as vias de um perfil transversal uniforme; -----
- d) Dotar o lanço de características geométricas o mais possíveis homogéneas; -----
- e) Disciplinamento e orientação do trânsito; -----
- f) Conservação e manutenção das estradas existentes. -----

Neste sentido, para a execução desta obra, revela-se indispensável ocupar varias parcelas de terreno, tendo o seu proprietário manifestado a intenção de ceder as parcelas, a título gratuito, ao Município. De acordo com o preceituado no art.º 10.º e seguintes do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, na sua atual redação, os proprietários e demais interessados têm direito a ser compensados. Nestes termos, e tendo em conta que se trata de uma doação a título gratuito por parte do Município, todo o registo a efetuar junto da Conservatória do Registo Predial deverá ser suportado pelo Município (enquanto entidade “compradora”), cifrando-se a mesma em cerca de €63,00 (sessenta e três euros). Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação das seguintes parcelas de terreno: -----

a) 270,65m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 5058 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2793 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2035 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de Fernando Dias de Almeida, residente em Avenida João Crisóstomo, n.º 64, 2.º dto, Nossa Senhora de Fátima, 1050- 128 Lisboa, sito em Vale Sobreiro, com uma área total de 1.810,00m<sup>2</sup>, composto por pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – José Carvalho e outro, sul – estrada, nascente – Lino Brás Borges e poente – Fernando Mendes da Silva; -----

b) 111,65m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 5076 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2802 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2036 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de Fernando Dias de Almeida, residente em Avenida João Crisóstomo, n.º 64, 2.º dto, Nossa Senhora de Fátima, 1050- 128 Lisboa, sito em Vale Sobreiro, com uma área total de 2.760,00m<sup>2</sup>, composto por mato com 20 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel Dias da Silva, herdeiros, sul – Manuel Henriques Godinho e outros, nascente – José Rodrigues Nunes e poente – Justina das Neves; --

c) 36,10m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 5098 da freguesia de Alvaiázere, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2813 da freguesia de Alvaiázere (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 2037 da freguesia de Alvaiázere, propriedade de Fernando Dias de Almeida, residente em Avenida João Crisóstomo, n.º 64, 2.º dto, Nossa Senhora de Fátima, 1050- 128 Lisboa, sito em Feteira, com uma área total de 2.900,00m<sup>2</sup>, composto por pastagem com 5 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – José Rodrigues Nunes, sul – Manuel Henriques Godinho, nascente – Bernardino Domingues Godinho e poente – José Rodrigues Nunes. -----

2. Delegar competências na Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar as competentes declarações a emitir para a Conservatória do Registo Predial, bem como para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à integração das parcelas de terreno no domínio público municipal; -----

3. Aprovar a despesa €63,00 (sessenta e três euros) com o n.º sequencial de cabimento 11529, com a classificação orgânica: 0102 e Classificação económica 020225, sendo que, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA uma vez que, apesar da candidatura já se encontrar aprovada pelo "Mais Centro" de acordo com a alínea h) da cláusula 10.ª do contrato de

financiamento um dos documentos obrigatórios para encerramento da candidatura é a titularidade dos terrenos. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência, a Caderneta Predial dos prédios, os pedidos de declaração de cedência gratuita de terrenos para domínio público municipal, requerimento das finanças, requisição de registo e cabimento orçamental, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.9 CRONOGRAMA DO PROJETO ALVAIÁZERE VIVA – FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas;-----

2- É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral; -----

3- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

4- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

5- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; -----

6- A Câmara Municipal deliberou aprovar, na sua reunião de 15 de outubro de 2014, o regulamento do projeto “Alvaiázere Viva – Férias Desportivas e Culturais”, documento que foi também aprovado em sede de Assembleia Municipal, a 26 de novembro de 2014; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1- Aprovar o cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no decorrer do ano letivo 2015/2016; -----

2- Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal para decidir eventuais ajustes ao presente cronograma e para autorizar as despesas subjacentes à respetiva implementação. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas subjacentes ao projeto (relativas a refeições, deslocações e monitorização das atividades), verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, considera-se que o interesse público

subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um projeto de grande pertinência no que se refere à igualdade de acesso das crianças alvaizerenses ao desporto e à cultura, para além de garantir a sua ocupação e formação nos períodos de interrupção letiva quando as suas famílias não têm oportunidade, por questões profissionais, de as acompanhar como desejariam.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Aprovar o cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no decorrer do ano letivo 2015/2016, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos para as despesas subjacentes ao projeto (relativas a refeições, deslocações e monitorização das atividades), a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA) – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, porquanto se trata de um projeto de grande pertinência no que se refere à igualdade de acesso das crianças alvaizerenses ao desporto e à cultura, para além de garantir a sua ocupação e formação nos períodos de interrupção letiva quando as suas famílias não têm oportunidade, por questões profissionais, de as acompanhar como desejariam. -----

2- Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal para decidir eventuais ajustes ao presente cronograma e para autorizar as despesas subjacentes à respetiva implementação, cujo projeto consta da GOP 02/003/2013/5045.-----

A proposta do Gabinete de Apoio à Vereação e o cronograma, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.10 PRESÉPIOS DE NATAL 2015;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que : -----

1- Se aproxima a época festiva do natal; -----

2- A lei 75/2013 de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município; -----

3- A tradição de montar presépios em lugares públicos foi recuperada por iniciativa municipal;--  
Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1- Dinamizar a população no sentido de manter viva a tradição de montagem de presépios de natal; -----

2- Que, à semelhança de deliberação tomada em sede de reunião de Câmara para os anos anteriores e porque a iniciativa, nos moldes aprovados, funcionou de forma muito positiva: -----



- Todos os interessados em participar na iniciativa da Câmara Municipal se inscrevam nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 04 de dezembro de 2015; -----

- Sejam atribuídos prémios de participação a todos os inscritos (de acordo com o tipo de presépio e desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais) nos seguintes valores: -----

- presépios tradicionais: 15,00€; -----

- presépios tradicionais animados (com um mínimo de 2 figuras animadas): 30€; -----

- presépios ao vivo (representações com a duração máxima de 20 minutos): 75,00€; -----

- Que os serviços municipais visitem os presépios inscritos a partir do dia 14 de dezembro para validar a atribuição do prémio de participação. -----

Tendo em consideração o número de participações do ano transato, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 1.000,00€. O valor em questão tem dotação orçamental na classificação orçamental 0102 06020305 e GOP 02 004 2013/5050, sendo o número sequencial de cabimento o 11531. O número sequencial de compromisso será apostado aquando da emissão das ordens de pagamento. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para a despesa em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que mobiliza a comunidade alvaiazerense no seu todo e que permite viver aspetos determinantes da sua cultura e identidade". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Dinamizar a população no sentido de manter viva a tradição de montagem de presépios de natal, nos seguintes moldes: -----

a) Todos os interessados em participar na iniciativa da Câmara Municipal devem inscrever-se nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 04 de dezembro de 2015; -----

b) A atribuição de prémios de participação a todos os inscritos (de acordo com o tipo de presépio e desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais) nos seguintes valores: -----

- presépios tradicionais: 15,00€; -----

- presépios tradicionais animados (com um mínimo de 2 figuras animadas): 30€; -----

- presépios ao vivo (representações com a duração máxima de 20 minutos): 75,00€; -----

- Que os serviços municipais visitem os presépios inscritos a partir do dia 14 de dezembro para validar a atribuição do prémio de participação. -----

2- Tendo em consideração o número de participações do ano transato, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 1.000,00€, estando este valor previsto em orçamento na classificação orçamental 0102 06020305 e GOP 02 004 2013/5050, sendo o número sequencial de cabimento o 11531. O número sequencial de compromisso será apostado aquando da emissão das ordens de pagamento. Apesar da existência de fundos

disponíveis negativos para a despesa em apreço, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, porquanto se trata de uma iniciativa que mobiliza a comunidade alvaiazerense no seu todo e que permite viver aspetos determinantes da sua cultura e identidade.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.11 CANTARES DOS REIS 2016;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que :-----

1- Se aproxima o início de um novo ano civil;-----

2- A lei 75/2013 de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município;-----

3- A tradição de cantar dos reis nas ruas do concelho e na Câmara Municipal foi recuperada por iniciativa municipal;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1- Dinamizar a população no sentido de manter viva esta tradição;-----

2- Que, à semelhança de deliberação tomada em relação aos anos anteriores, por ter funcionado de forma muito positiva:-----

- Os grupos se formem espontaneamente (num número mínimo de 5 elementos e com respeito pela tradição ao nível do traje e instrumentos) e que se dirijam aos passos do concelho no dia 05 de janeiro de 2016, entre as 19h00 e as 21h00, onde serão recebidos pelo Executivo Camarário;-----

- Seja atribuído um prémio de participação no valor de 30,00€ a todos os grupos que marquem presença nesta iniciativa que visa manter viva a tradição de cantar os reis;-----

- Aos elementos dos grupos seja oferecida uma bebida e iguarias características da época (bolo rei e belozes).-----

Tendo em consideração o número de participações do ano transato, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 500,00€. A oferta de uma bebida e de algumas iguarias características da época, com base na experiência de anos anteriores, implicará uma despesa no valor aproximado de 750,00€. Os valores em questão têm dotação orçamental na classificação 0102 06020305 e GOP 02 004 2013/5050, sendo o número sequencial de cabimento e compromisso apostos após transição de orçamento.-----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para a despesa em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao

interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que mobiliza a comunidade alvaiazerense no seu todo e que permite viver aspetos determinantes da sua cultura e identidade." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Dinamizar a população no sentido de manter viva esta tradição, a qual deverá funcionar nos seguintes moldes: -----

a) Os grupos devem formar-se espontaneamente (num número mínimo de 5 elementos e com respeito pela tradição ao nível do traje e instrumentos) e dirigir-se aos passos do concelho no dia 05 de janeiro de 2016, entre as 19h00 e as 21h00, onde serão recebidos pelo Executivo Camarário; -----

b) Será atribuído um prémio de participação no valor de 30,00€ a todos os grupos que marquem presença nesta iniciativa que visa manter viva a tradição de cantar os reis; -----

c) Aos elementos dos grupos seja oferecida uma bebida e iguarias características da época (bolo rei e belozes). -----

2- Tendo em consideração o número de participações do ano transato, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 500,00€. A oferta de uma bebida e de algumas iguarias características da época, com base na experiência de anos anteriores, implicará uma despesa no valor aproximado de 750,00€. Os valores em questão têm dotação orçamental na classificação 0102 06020305 e GOP 02 004 2013/5050, sendo o número sequencial de cabimento e compromisso apostos após transição de orçamento, o qual contempla verba necessária e suficiente, estando a plurianualidade desta despesa aprovada, nos termos da normas de execução orçamental do orçamento do Município para 2015 e 2016. Apesar da existência, nesta data, de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que mobiliza a comunidade alvaiazerense no seu todo e que permite viver aspetos determinantes da sua cultura e identidade. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.12 ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 13200 DA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que o concelho de Alvaiázere tem sofrido uma desertificação progressiva, acentuada pelas escassas oportunidades de trabalho. Este fator reflete-se nas edificações existentes que, a maior parte das vezes, se encontram devolutas ou com escassas condições de habitabilidade, o que se reflete negativamente no espaço público, que se torna degradado, o que, por si só, se torna numa causa de exclusão, contribuindo, assim, ainda mais para a desertificação do espaço. Assim, e no sentido de contrariar esta tendência, o Município

de Alvaiázere está a intervir no espaço público de forma a torná-lo mais aprazível e convidativo ao uso, potenciando, deste modo, a fixação da população jovem. Nesse sentido, o Município tem promovido a execução de diversas obras, com o objetivo de requalificar a rede viária de todo o Concelho de Alvaiázere, sobretudo com vista à melhoria das condições de circulação dos municípios e à segurança rodoviária dos mesmos. Uma dessas obras é a execução de muro de suporte de terras confinante com a via pública, sito na Travessa da Mina e Rua dos Palheiros, no lugar de Palheiros da freguesia de Maçãs de Dona Maria, em virtude da via pública se encontrar bastante danificada, sendo necessário para isso, a intervenção urgente ao nível do pavimento em calçada e do muro confinante de suporte de terras existente em pedra de grande espessura já em ruína. Para execução deste muro, e após negociação com o proprietário, Ilídio Dias Augusto, da parcela de terreno confinante com o mesmo, consegui a sua anuência para ceder, a título gratuito a parcela, desde que o Município procedesse à reposição do muro existente. A execução deste muro terá um custo previsível de €1.420,00 (mil quatrocentos e vinte euros), conforme consta na informação efetuada pela técnica superior Patrícia Afonso, afeto à Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo – Obras Municipais, Urbanismo e Edificação. Será, então, necessário ocupar uma parcela de terreno com 80,00m<sup>2</sup> do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13200 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 4301 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Serra, com uma área total de 852,00m<sup>2</sup> (após levantamento topográfico), propriedade Ilídio Dias Augusto, residente na Rua Sebastião Cardoso da Gama, lote 6, 2.º direito, Bairro da Escola Técnica, 2775-285 Parede, que possui as seguintes confrontações: norte – João Dias, sul – Caminho, poente – Manuel Lourenço e nascente – estrada. Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação de uma parcela de terreno com 80,00m<sup>2</sup> do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 13200 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 4301 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Serra, com uma área total de 852,00m<sup>2</sup> (após levantamento topográfico), propriedade Ilídio Dias Augusto, residente na Rua Sebastião Cardoso da Gama, lote 6, 2.º direito, Bairro da Escola Técnica, 2775-285 Parede, que possui as seguintes confrontações: norte – João Dias, sul – Caminho, poente – Manuel Lourenço e nascente – estrada, com o encargo do Município repor o muro existente na parcela, para o qual se prevê um custo previsível de €1.420,00 (mil quatrocentos e vinte euros), devendo ser emitida a competente requisição externa à entidade Fernando de Jesus Silva, com o número de identificação fiscal 157 825 620 e que possui o alvará de construção n.º 57949; -----

2. Delegar competências no Exmo. Senhora Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques – para outorgar a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e para a Conservatória do Registo Predial, com vista à integração da parcela de terreno no domínio público municipal; -----

3. Propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal a afetação da parcela adquirida ao domínio público municipal; -----

4. Suportar os custos e encargos inerentes à execução do muro supramencionado, prevendo-se uma despesa de €1.420,00 (mil quatrocentos e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, com o n.º sequencial de cabimento 11546, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07010413 e GOP: 03 002 2013/128. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, esta coloca em causa a segurança de pessoas e bens. -----

A informação do Gabinete de Apoio à Presidência, informação da técnica superior Patrícia Afonso, com os respetivos anexos, a caderneta predial, levantamento da parcela cedida, pedido de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal, minuta da declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, requisição de registo da Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere e cabimento orçamental, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

## **5. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;**

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Presidente da Câmara ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 5.1, 5.2 e 5.3. -----

### **5.1 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DO “CENTRO MULTIUSOS DE MAÇAS DE DONA MARIA”;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Relativamente à empreitada do “*Centro Multiusos de Maças de D. Maria*” executada pela empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., foi elaborado o cálculo da revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

2. O resultado do cálculo da revisão de preços é de 25.101,34 € (vinte e cinco mil cento e um euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

3. Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

4. A revisão de preços possui o n.º sequencial de cabimento: 11532.-----

Face ao exposto, propomos que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços provisória no valor de 25.101,34€ (vinte e cinco mil cento e um euros e trinta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Centro Multiusos de Mações de D. Maria” executada pela firma Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, a qual possui o número sequencia de cabimento 11532, da GOP 03/002/2015/5/1, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, se trata de uma empreitada que já se encontra encerrada. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

## **5.2 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE “ADAPTAÇÃO DO ÚLTIMO PISO DO ESTÁDIO MUNICIPAL – APROVEITAMENTO DA ENERGIA SOLAR”;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Relativamente à empreitada da *“Adaptação do último piso do Estádio Municipal – Aproveitamento da Energia Solar”*, executada pela empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., foi elaborado o cálculo da revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

2. O resultado do cálculo da revisão de preços é de 610,81 € (seiscentos e dez euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

4. A revisão de preços possui o n.º sequencial de cabimento: 11533.-----

Face ao exposto, propomos que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços provisória no valor de 610,81€ (seiscentos e dez euros e oitenta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Adaptação do último piso do Estádio Municipal – Aproveitamento da Energia Solar” executada pela firma Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, o qual possui o número sequencia de cabimento 11533, da GOP 03/002/2015/5/2, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, se trata de uma empreitada que já se encontra encerrada.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **5.3 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA EM DIVERSOS ESPAÇOS E AGLOMERADOS DO CONCELHO – ARRANJO URBANÍSTICO EM PÉ DA SERRA”;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores, cujo teor se transcreve: -----

1. Relativamente à empreitada da “*Requalificação Urbana em Diversos Espaços e Aglomerados do Concelho – Arranjo Urbanístico em Pé da Serra*” executada pela empresa Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., foi elaborado o cálculo da revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

2. O resultado do cálculo da revisão de preços é de 669,18 € (seiscentos e sessenta e nove euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

4. A revisão de preços possui o n.º sequencial de cabimento: 11545.-----

Face ao exposto, propomos que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços provisória no valor de 669,18€ (seiscentos e sessenta e nove euros e dezoito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Requalificação Urbana em Diversos Espaços e Aglomerados do Concelho – Arranjo Urbanístico em Pé da Serra” executada pela firma Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda, o qual possui o número sequencia de cabimento 11545, da GOP 03/002/2015/5/15, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis

negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, se trata de uma empreitada que já se encontra encerrada.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após discussão e tomada de deliberação dos pontos anteriores a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, regressou à sala. -----

#### **5.4 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE “CALÇADAS EM FERRARIAS”;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Relativamente à empreitada das *“Calçadas em Ferrarias”*, executada pela empresa Manuel Mendes Murtinho Júnior, foi elaborado o cálculo da revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

2. O resultado do cálculo da revisão de preços é de 59,17 € (cinquenta e nove euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

4. A revisão de preços possui o n.º sequencial de cabimento: 11534.-----

Face ao exposto, propomos que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços provisória no valor de 59,17€ (cinquenta e nove euros e dezassete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Calçadas em Ferrarias”, executada pela firma Manuel Mendes Murtinho Júnior, o qual possui o número sequencia de cabimento 11534, da GOP 03/002/2015/5/3, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, se trata de uma empreitada que já se encontra encerrada.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.5 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE “CALÇADAS EM LOUREIRA”**



Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Relativamente à empreitada das *“Calçadas em Loureira”*, executada pela empresa Manuel Mendes Murtinho Júnior, foi elaborado o cálculo da revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

2. O resultado do cálculo da revisão de preços é de 315,26 € (trezentos e quinze euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa. -----

4. A revisão de preços possui o n.º sequencial de cabimento: 11535.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços provisória no valor de 315,26€ (trezentos e quinze euros e vinte e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada *“Calçadas em Loureira”*, executada pela firma Manuel Mendes Murtinho Júnior, o qual possui o número sequencia de cabimento 11535, da GOP 03/002/2015/5/7, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, se trata de uma empreitada que já se encontra encerrada. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.6 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO NO ACESSO AO LUGAR DE REDOUÇAS”;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Relativamente à empreitada da *“Execução de pavimento no acesso ao lugar de Redouças”* realizada pela empresa Manuel Mendes Murtinho Júnior, foi elaborado o cálculo da revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

2. O resultado do cálculo da revisão de preços é de 307,07 € (trezentos e sete euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

4. A revisão de preços possui o n.º sequencial de cabimento: 11537.-----

Face ao exposto, propomos que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços provisória no valor de 307,07€ (trezentos e sete euros e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Execução de pavimento no acesso ao lugar de Redouças”, executada pela firma Manuel Mendes Murtinho Júnior, o qual possui o número sequencia de cabimento 11537, da GOP 03/002/2015/5/4, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, se trata de uma empreitada que já se encontra encerrada. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.7 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO NO LUGAR DE BARRO BRANCO E ALARGAMENTO DA ESTRADA”;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Relativamente à empreitada da *“Execução de pavimento no lugar de Barro Branco e alargamento da Estrada”*, realizada pela empresa Manuel Mendes Murtinho Júnior, foi elaborado o cálculo da revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

2. O resultado do cálculo da revisão de preços é de 269,57 € (duzentos e sessenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

4. A revisão de preços possui o n.º sequencial de cabimento: 11538.-----

Face ao exposto, propomos que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços provisória no valor de 269,57€ (duzentos sessenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual

acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Execução de pavimento no lugar de Barro Branco e alargamento da Estrada”, executada pela firma Manuel Mendes Murtinho Júnior, o qual possui o número sequencia de cabimento 11538, da GOP 03/002/2015/5/5, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, se trata de uma empreitada que já se encontra encerrada. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.8 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM VENDA NOVA”;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Relativamente à empreitada da *“Execução de pavimento em Venda Nova”*, realizada pela empresa Manuel Mendes Murtinho Júnior, foi elaborado o cálculo da revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

2. O resultado do cálculo da revisão de preços é de 47,55 € (quarenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa. -----

4. A revisão de preços possui o n.º sequencial de cabimento: 11536. -----

Face ao exposto, propomos que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços provisória no valor de 47,55€ (quarenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada “Execução de pavimento em Venda Nova”, executada pela firma Manuel Mendes Murtinho Júnior, o qual possui o número sequencia de cabimento 11536, da GOP 03/002/2015/5/6, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, se trata de uma empreitada que já se encontra encerrada. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.9 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE “MELHORAMENTOS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE VIÁRIA INTERNA – VIAÇÃO RURAL DE LIGAÇÃO DE PECHINS A MOUTA”;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores, cujo teor se transcreve: -----

“1. Relativamente à empreitada dos *“Melhoramentos, Conservação e Reparação de Rede Viária Interna – Viação Rural de Ligação de Pechins a Mouta”* executada pela empresa Construções J.J.R. & Filhos, S.A., foi elaborado o cálculo da revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

2. O resultado do cálculo da revisão de preços é de 694,09 € (seiscentos e noventa e quatro euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa. -----

4. A revisão de preços possui o n.º sequencial de cabimento: 11542. -----

Face ao exposto, propomos que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços provisória no valor de 694,09€ (seiscentos noventa e quatro euros e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada *“Melhoramentos, Conservação e Reparação de Rede Viária Interna – Viação Rural de Ligação de Pechins a Mouta”*, executada pela firma Construções J.J.R. & Filhos, S.A, o qual possui o número sequencia de cabimento 11542, da GOP 03/002/2015/5/12, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, se trata de uma empreitada que já se encontra encerrada -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.10 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DE MAÇÃS DE DONA MARIA (CRUZAMENTO ENTRADA DA VILA)”;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Godinho da Costa, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores, cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente à empreitada do "Arranjo Urbanístico de Maçãs de D.<sup>a</sup> Maria (Cruzamento Entrada da Vila)" executada pela empresa Construções J.J.R. & Filhos, S.A., foi elaborado o cálculo da revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

2. O resultado do cálculo da revisão de preços é de 3.872,40 € (três mil oitocentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

4. A revisão de preços possui o n.º sequencial de cabimento: 11540.-----

Face ao exposto, propomos que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar a revisão de preços provisória no valor de 3.872,40€ (três mil oitocentos setenta e dois euros e quarenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a empreitada "Arranjo Urbanístico de Maçãs de D.<sup>a</sup> Maria (Cruzamento Entrada da Vila)", executada pela firma Construções J.J.R. & Filhos, S.A., o qual possui o número sequencia de cabimento 11540, da GOP 03/002/2015/5/8, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente à despesa é superior à LCPA porquanto, se trata de uma empreitada que já se encontra encerrada -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.11 HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MADEIRA DE CEDRO;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, até à entrada em vigor do novo Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, era aplicável à venda de bens móveis os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços, uma vez que o diploma até então em vigor estendia o seu âmbito material de aplicação, com as necessárias adaptações, à venda de bens móveis que pertencessem às entidades referidas no seu âmbito subjetivo, onde se incluíam as autarquias locais, segundo o disposto no revogado. Com a entrada em vigor deste novo Código, esta norma foi expressamente revogada, não consagrando este Código, relativamente à venda de bens móveis, uma norma que obrigue à aplicação dos procedimentos pré-contratuais nele previstos, estabelecendo, ao invés, no art.º

5.º, uma norma de contratação exclusiva que afasta, nos termos alínea b) do seu n.º 4.º, a aplicabilidade da sua parte II aos contratos mediante os quais qualquer entidade da Administração Pública Tradicional (n.º 1 do art.º 2.º), se obrigue a alienar ou a locar bens móveis, exceto, quando o adquirente ou o locatário também seja uma entidade adjudicante. Ora, as autarquias locais enquadrando-se nas entidades adjudicantes do n.º 1 do art.º 2.º do CCP, subsumem-se no âmbito da aplicação da referida norma, não estando, por isso, obrigado à observância dos procedimentos previstos na Parte II do código para a formação dos contratos. Não obstante a inaplicabilidade das regras da contratação pública na fase da formação contratual, a venda de bens móveis pelas autarquias locais, enquanto entidade adjudicante, deve adotar procedimentos que satisfaçam os princípios comunitários da transparência, da igualdade e da concorrência, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 1.º do CCP, dando assim cumprimento aos princípios do Tratado em matéria de transparência e não discriminação. Posto isto, relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, embora não havendo adaptação para a Administração Local, a aplicação com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, na sua redação atual, à alienação de bens móveis do domínio privado, cuja regra geral assenta na alienação a título oneroso, através do procedimento de hasta pública ou concurso público, sendo admissível a sua alienação a título gratuito apenas por razões de interesse público. O Município de Alvaiázere é legítimo proprietário de um lote de madeira de cedro, proveniente da limpeza do terreno onde agora se encontra implantado o Centro Escolar de Alvaiázere. Os órgãos do Município, quando pretendam alienar onerosamente bens móveis, devem atuar em conformidade com o preceituado na alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º, com o n.º 2 do art.º 33.º, com a alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Proceder à alienação do lote de madeira de cedro pelo valor de €1.300,00 (mil e trezentos euros); -----
2. Aprovar a alienação do referido lote de madeira de cedro, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas cc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro;--
3. Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 10.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos: -----
  - a) Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vereador da Câmara Municipal; -----
  - b) Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Hilário Simões;
  - c) Vogal: Isabel Barreira Pimenta; -----

d) 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Ana Cristina Godinho Santos Costa; -----

e) 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso. -----

4. Aprovar o Edital, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos; -----

5. Delegar na Presidente da Câmara Municipal a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 11.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro. -----

A informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, o Edital, o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **5.12 LISTAGEM DE PRÉDIOS PARA FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – MAJORAÇÕES E MINORAÇÕES;**

Foi presente à reunião a informação subscrita pelos Técnicos: Patricia Afonso, Hilário Simões e Bruno Carvalho, a qual se passa a transcrever:-----

“Considerando que:-----

1.Foi tomada a deliberação que a seguir se transcreve, do pela Digníssima Câmara Municipal, na sua reunião extraordinária realizada a 27 de outubro de 2015:-----

«1. Fixar as taxas de IMI em: Prédios urbanos: 0,4%;-----

2. Com o intuito de promover o combate à desertificação do concelho e de incentivar a requalificação do parque habitacional do território das freguesias do concelho, as seguintes minorações e majorações às taxas do ponto anterior:-----

a) 30% de minoração da taxa aplicável, aos prédios reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2005), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI;-----

b) 20% de minoração da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados no ano de 2015, que possuam a devida licença/autorização de utilização compatível com a utilização constante em contrato de arrendamento, cumulativa com a beneficiação da taxa prevista na alínea anterior, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI;-----

c) Majorar a taxa de IMI aplicável, em 15%, dos prédios urbanos degradados localizados nos aglomerados urbanos que não satisfazem a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI. -----

3. Fixar uma redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, de 5% para os agregados com um dependente a cargo, de 7,5% para os que possuam dois dependentes a cargo e de 10% para os agregados com três ou mais dependentes a cargo, nos termos do disposto no n.º 13 do art.º 112.º do CIMI. -----

4. Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto - lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o art.º 112.º do CIMI, os proprietários de edifícios ou frações inseridos na ARU devem ser abrangidos por majorações e minorações, nomeadamente: -----

a) Minoração de 30% da taxa de IMI em vigor em prédios urbanos localizados na ARU, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, mas que não se encontrem em ruína, degradados ou devolutos; -----

b) Minoração de 20% da taxa de IMI em vigor a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU, que pode ser cumulativa com a anterior de acordo com o previsto no n.º 7 do mesmo artigo; -----

c) Majoração de 15% da taxa de IMI em vigor a aplicar a prédios urbanos degradados, que não cumpram satisfatoriamente a sua função ou sejam um perigo para a segurança de pessoas e bens, conforme descrito no n.º 8 do mesmo artigo. -----

5. Majorar, no dobro, a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 112.º do CIMI.

6. As listagens dos prédios urbanos sobre os quais incidirá majoração ou minoração da taxa de IMI aplicável serão elaboradas pelos serviços técnicos municipais, devendo ser apresentadas para aprovação na próxima reunião de câmara Municipal pública a realizar no dia 18 de novembro, as quais devem ser elaboradas de acordo com os seguintes pressupostos: -----

a) Prédios Reabilitados ou restaurados - Dados da software house "Sistema de Processos de Obras – SPO", devendo ser efetuado o levantamento dos prédios urbanos reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2005), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);-----

b) Imóveis arrendados – Relação dos contratos de arrendamento em vigor e com eficácia no ano de 2015, participados ao Município pelos proprietários, através de requerimento próprio para o efeito, conjuntamente com a entrega de prova de contrato de arrendamento, de pelo menos um recibo de renda do ano de 2015, da caderneta predial urbana e da licença/autorização de utilização correspondente, devendo ser dada a respetiva publicidade através da publicação de notícia e aviso no site do Município e de editais; -----

c) Prédios Urbanos degradados - A área de intervenção considerada para os prédios urbanos degradados deverá corresponder aos aglomerados urbanos estipulados no artigo 26.º do



Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), devidamente delimitados na respetiva Planta de Ordenamento, devendo o seu levantamento e identificação ser efetuado com deslocação e confirmação no local, o qual, após efetuado o respetivo reconhecimento deve ser executada georreferenciação dos artigos matriciais dos respetivos prédios no Sistema de Informação Geográfica (SIG); -----

d) Área de Reabilitação Urbana (ARU) – de acordo com a listagem cadastral da respetiva ARU....”

2. Em cumprimento desta deliberação, foram elaboradas pelos serviços técnicos municipais as listagens dos prédios urbanos sobre os quais incidirá majoração ou minoração da taxa de IMI aplicável, de acordo com os pressupostos determinados pela Câmara Municipal, apresentando-se as mesmas devidamente elaboradas e apresentadas da seguinte forma: -----

Prédios Urbanos Reabilitados ou Restaurados: Quadro I; -----

Imóveis Urbanos Arrendados: Quadro II; -----

Prédios Urbanos Degradados: Quadro III; -----

Área de Reabilitação Urbana (ARU) – de acordo com a listagem cadastral da respetiva ARU: ----

- Prédios urbanos reabilitados ou restaurados: Quadro I (no âmbito do combate à desertificação, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI, uma vez que ainda não ocorreu nenhuma intervenção de reabilitação devidamente classificada em sede de ARU, nos termos do RJUE) -----

- Prédios urbanos arrendados: Quadro II; -----

- Prédios urbanos degradados: Quadro III; -----

Assim, deverá a Câmara Municipal deliberar, caso assim o entenda: -----

Face ao exposto e no âmbito do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovar as listagens dos prédios urbanos a majorar e a minorar a taxa do IMI, devendo a mesma ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 30 de novembro de 2015;

Esta proposta deverá ser presente à Assembleia Municipal, juntamente com a proposta de fixação da taxa de IMI, tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada a 27 de outubro último, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado art.º 112.º do CIMI.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Face ao exposto e no âmbito do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovar as listagens dos prédios urbanos a majorar e a minorar a taxa do IMI, devendo a mesma ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 30 de novembro de 2015; ----

2. Remeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal, juntamente com a proposta de fixação da taxa de IMI, tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada a 27 de outubro último, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado art.º 112.º do CIMI. -----

A informação subscrita pelos técnicos e as respetivas listagens, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.13 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO/REARBORIZAÇÃO – DECRETO-LEI N.º 96/2013, DE 19 DE JULHO – CÓDIGO DE REGISTO N.º PR.006109.2015;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Carlos Alexandre Simões Miguel. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal. No seguimento do email do ICNF, com data de entrada de 2015-11-11, com o código de registo nº PR.006109.2015, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização com recurso a espécies florestais no prédio rústico sito em Serra do Mosqueiro, localizado na freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, registado com o artigo matricial n.º 3039 com a área de 0,89 hectares, apresentando uma área de arborização com 0,29 hectares e uma área de rearborização com 0,61, pertencente a Carlos Alexandre Simões Miguel, morador em rua do Ribeiro, nº 36 Granja, Rego da Murta, freguesia de Pussos São Pedro e concelho de Alvaiázere, com o código postal 3250-412, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

Plano Diretor Municipal de Alvaiázere: Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área de intervenção está inserida em Espaço Agro-Florestal e na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN). Em relação à rede Natura 2000, a área de intervenção também não se insere na área protegida do Sítio Sicó-Alvaiázere. -----

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere: O prédio rústico enquadra-se na classe baixa de perigosidade de incêndio florestal e relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, as parcelas enquadram-se fora da faixa de gestão de combustíveis dos aglomerados urbanos. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas: Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, na sua 5ª versão, atualizada pelo Decreto-Lei nº 83/2014, de 23 de maio; Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua 5ª versão, atualizada pelo Decreto-Lei nº 83/2014, de 23 de maio, assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, nos termos da informação técnica prestada, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, concordar com o projeto apresentado, não tendo nada a opor, emitindo parecer favorável. -----

A informação subscrita pela técnica superior, Isabel Pimenta, dá-se por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.14 PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO RÚSTICO N.º 139 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O pedido formalizado por James Peter Stewart e Michele Eleanor Stewart, na qualidade de interessados, por requerimento entrado a 12 de novembro de 2015 sob o nº 4726 – Processo de Certidões nº 106/2015, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

Prédio rústico com área total de 3.320,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 139 (artigo n.º 66 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no lugar de São Jordão – Rego da Murta da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para James Peter Stewart e de 1/2 para Michele Eleanor Stewart, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. Mais informa que os requerentes são casados sob o regime da separação de bens. -----

2. O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

3. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supracitada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.15 PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – ARTIGO RÚSTICO N.º 13166 DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE – DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 04/02/2015 - ALTERAÇÃO DE COMPARTE;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A pedido de Ilda da Silva Tiago Francisco, na qualidade de proprietária e para efeitos de escritura de doação aos seus sobrinhos, foi deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião de 4 de fevereiro de 2015, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, dar parecer favorável à constituição de compropriedade, ao seguinte prédio rústico: -----

Prédio rústico com área total de 560,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 13166, sito no lugar de Serrada Grande – Pé da Serra da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de  $\frac{1}{3}$  para José Acácio Oliveira Tiago,  $\frac{1}{3}$  para Carla Isabel Oliveira Tiago e de  $\frac{1}{3}$  para António Manuel Oliveira Tiago, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

2. Informa-se V. Ex.<sup>a</sup> que, por requerimento entrado a 13 de novembro de 2015 sob o nº 4731 – Processo de Certidões nº 108/2015, a requerente pretende substituir o comparte José Acácio Oliveira Tiago pela sua filha menor, Maria de Lurdes Castilho de Oliveira, representada pelos seus padrinhos civis, Luís Manuel Ferreira Simão e Maria do Carmo Tiago de Sousa Simão, uma vez que o mesmo faleceu. Ficando a constituição de compropriedade do seguinte modo: -----

Prédio rústico com área total de 560,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 13166, sito no lugar de Serrada Grande – Pé da Serra da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de  $\frac{1}{3}$  para Maria de Lurdes Castilho de Oliveira,  $\frac{1}{3}$  para Carla Isabel Oliveira Tiago e de  $\frac{1}{3}$  para António Manuel Oliveira Tiago, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

3. Mantendo-se todos os pressupostos que deram origem ao parecer favorável na constituição da compropriedade, nomeadamente de que: -----

O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis;-----

Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida nova certidão relativamente à constituição do número de compartes, substituindo o compartes José Acácio Oliveira Tiago por Maria do Carmo Tiago de Sousa Simão do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior." -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supracitada, autorizando a alteração dos compartes, substituindo o compartes José Acácio Oliveira Tiago por Maria de Lurdes Castilho de Oliveira devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.16 SOENGORDA – REGULARIZAÇÃO DE AVICULTURA, SITA NA ESTRADA “VIA LUSITÂNIA”, NO LUGAR DE VALE DA AVELEIRA – PUSSOS DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO, NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014 DE 5 DE NOVEMBRO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL;**

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome da empresa SOENGORDA, Comércio de Frangos, Lda., com sede em Cruz do Bispo - Pussos da freguesia de Pussos São Pedro, com o n.º de identificação de fiscal de pessoa coletiva n.º 505728842, a solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da ampliação do seu estabelecimento de avicultura, nomeadamente a de barracão para nitreira, com o CAE n.º 1470 (avicultura), cuja localização se encontra em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares. -----

2. O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, prevê com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de exploração de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo. -----

3. No âmbito da aplicação do referido diploma, concebeu-se um mecanismo que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não

dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.-----

4. Da caracterização da avicultura da empresa SOENGORDA, Comércio de Frangos, Lda., à que ter em consideração, as mais-valias que a empresa contribui em termos económicos e sociais para o Município de Alvaiázere, nomeadamente devido ao facto: -----

Do valor de produção de bens e serviços, da atividade económica desenvolvida; -----

Da faturação verificada na atividade dos últimos dois anos;-----

Do número de postos de trabalho já criados e das eventuais estratégias que possa implementar para a criação ou qualificação de emprego direto no Município de Alvaiázere;-----

Da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial da ampliação do estabelecimento a regularizar, se encontrar inserida em espaço agro-florestal; -----

Da ampliação do estabelecimento estar integrada em Reserva Ecológica Nacional, não estando integrada em mais nenhuma servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;-----

Da deslocalização do estabelecimento para outro mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, acarretar custos económicos e sociais de elevado valor. -----

5. Da apreciação sobre o pedido da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal, emitida pela Assembleia sob proposta da Câmara, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, para a intrusão do pedido de regularização da ampliação do estabelecimento de avicultura, nomeadamente a de barracão para nitreira da empresa SOENGORDA, Comércio de Frangos, Lda. importa referir com propriedade o Dr. Jorge Fonseca (<http://falemossinceramente.blogspot.pt/2010/06/o-interesse-publico-municipal-inerente.html>), o qual menciona que *“O conceito de interesse público municipal é um conceito elástico, de natureza abstrata e indeterminada, que permite o abarcamento de múltiplas situações; trata-se de um conceito evolutivo e transitivo, dependente dos costumes e das próprias transformações económicas e sociais, não sendo possível uma determinação do seu conteúdo válida para todos os tempos e para todos os municípios. Pode, assim, afirmar-se sem margem para erro que o interesse municipal é todo e qualquer interesse que seja relevante para o município, e por consequência para os respetivos munícipes, por representar um interesse consensualmente aceite por estes. Daí que seja hoje pacífico o entendimento de que o intervencionismo público municipal não implica a execução direta de todo e qualquer interesse público/social, mas apenas aquele que represente, de forma inequívoca, um interesse próprio, comum e específico da população do respetivo município. O interesse do Município representa o interesse consensualmente aceite dos munícipes e cidadãos delegado democraticamente nos seus representantes”*.-----

6. Ora, não subsistem quaisquer dúvidas quando ao manifesto e relevante interesse público municipal da regularização da ampliação do estabelecimento de avicultura, nomeadamente a de barracão para nitreira, por se dirigir diretamente à satisfação de interesses básicos e essenciais da população do concelho de Alvaiázere. -----

Face ao exposto, propõe-se à Digníssima Câmara Municipal: -----

1. Ponderados os interesses socioeconómicos e os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, a aprovação da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal. -----

2. Caso o pedido mereça deliberação favorável, que seja reenviado para a próxima sessão da Assembleia Municipal para deliberação." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por unanimidade, tendo por base a informação supratranscrita, e concordando com o teor da mesma, reconhecer o interesse socioeconómico concordando com os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, propondo à Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal da regularização do estabelecimento industrial da empresa SOENGORDA, Comércio de Frangos, Lda., nos termos do disposto no na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro. -----

A informação subscrita pela Técnica Superior, e toda a documentação que a acompanhava, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.17 ARLINDO HENRIQUES MARQUES – REGULARIZAÇÃO DE EDIFÍCIO AFETO A OPERAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS, SITA NA RUA ENCOSTA DO VALE, N.º 22, NO LUGAR DE VENDAS DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE, NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014 DE 5 DE NOVEMBRO – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL;**

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome do requerente Arlindo Henriques Marques, com residência na Rua Dr. António Vaz de Moraes, n.º 26, Quintinha, freguesia de Alvaiázere, com o número de identificação fiscal n.º 142486833, a solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento afeto a operação de gestão de resíduos sito na Rua Encosta do Vale, n.º 22, no lugar de Vendas da Freguesia de Alvaiázere, com o CAE n.º 45320 (comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis), 45110 (comércio de veículos automóveis ligeiros) e 45200 (manutenção e reparação de veículos automóveis), cuja localização se encontra em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares. -----

2. O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, prevê com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de exploração de

pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo. -----

3. No âmbito da aplicação do referido diploma, concebeu-se um mecanismo que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.-----

4. Da caracterização do estabelecimento afeto a operação de gestão de resíduos de Arlindo Henriques Marques, à que ter em consideração, as mais-valias que contribui em termos económicos, sociais e ambientais para o Município de Alvaiázere, nomeadamente devido ao facto:-----

Do valor de produção de bens e serviços, da atividade económica desenvolvida no estabelecimento;-----

Da faturação verificada do estabelecimento dos últimos dois anos;-----

Do número de postos de trabalho já criados e das eventuais estratégias que possa implementar para a criação ou qualificação de emprego direto no Município de Alvaiázere;-----

Da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial da impermeabilização e adaptação do espaço exterior não incluído no domínio público do estabelecimento a regularizar, se encontrar inserida em espaço agro-florestal;-----

Da impermeabilização e adaptação do espaço exterior não incluído no domínio público do estabelecimento a regularizar estar integrada na Reserva Ecológica Nacional e no Sítio Sicó/Alvaiázere (PTCON0045), pertencente à Rede Natura 2000, não estando integrada em mais nenhuma servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;-----

Da deslocalização do estabelecimento para outro mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, acarretar custos económicos e sociais de elevado valor.-----

5. Da apreciação sobre o pedido da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal, emitida pela Assembleia sob proposta da Câmara, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, para a intrusão do pedido de regularização do estabelecimento afeto a operação de gestão de resíduos de Arlindo Henriques Marques, importa referir com propriedade o Dr. Jorge Fonseca (in[http://falemossinceramente.blogspot.pt/2010/06/o-interesse-publico-municipal-](http://falemossinceramente.blogspot.pt/2010/06/o-interesse-publico-municipal-inerente.html)

*inerente.html*), o qual menciona que *“O conceito de interesse público municipal é um conceito elástico, de natureza abstrata e indeterminada, que permite o abarcamento de múltiplas situações; trata-se de um conceito evolutivo e transitivo, dependente dos costumes e das próprias transformações económicas e sociais, não sendo possível uma determinação do seu conteúdo válida para todos os tempos e para todos os municípios. Pode, assim, afirmar-se sem margem para erro que o interesse municipal é todo e qualquer interesse que seja relevante para o município, e por consequência para os respetivos munícipes, por representar um interesse consensualmente aceite por estes. Daí que seja hoje pacífico o entendimento de que*



*o intervencionismo público municipal não implica a execução direta de todo e qualquer interesse público/social, mas apenas aquele que represente, de forma inequívoca, um interesse próprio, comum e específico da população do respetivo município. O interesse do Município representa o interesse consensualmente aceite dos munícipes e cidadãos delegado democraticamente nos seus representantes".*-----

6. Ora, não subsistem quaisquer dúvidas quando ao manifesto e relevante interesse público municipal da regularização do estabelecimento afeto a operação de gestão de resíduos de Arlindo Henriques Marques, por se dirigir diretamente à satisfação de interesses básicos e essenciais da população do concelho de Alvaiázere. -----

Face ao exposto, propõe-se à Digníssima Câmara Municipal: -----

Ponderados os interesses socioeconómicos e os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, a aprovação da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal. -----

Caso o pedido mereça deliberação favorável, que seja reenviado para a próxima sessão da Assembleia Municipal para deliberação." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por unanimidade, tendo por base a informação supratranscrita, e concordando com o teor da mesma, reconhecer o interesse socioeconómico concordando com os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, propondo à Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal da regularização do estabelecimento industrial da empresa Arlindo Henriques Marques, nos termos do disposto no na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro. -----

A informação subscrita pela Técnica Superior, e toda a documentação que a acompanhava, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.18 JÚLIO LOPES MORGADO – REGULARIZAÇÃO DE PECUÁRIA, AVICULTURA: AVES PRODUTORAS DE OVOS, SITO NA RUA OUTEIRO DO JOGO, N.º 15 E 17, NO LUGAR DE QUINTA DOS CIPRESTES DA FREGUESIA DE ALMOSTER, NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014 DE 5 DE NOVEMBRO REQUERENTE - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL;**

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de Júlio Lopes Morgado, com residência na Quinta dos Ciprestes da freguesia de Almoster, com o n.º de identificação de fiscal n.º 195405943, a solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do seu estabelecimento de

avicultura – produção de ovos, com o CAE n.º 10412 (produção de ovos), cuja localização se encontra em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares. -----

2. O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, prevê com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de exploração de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo. -----

3. No âmbito da aplicação do referido diploma, concebeu-se um mecanismo que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. -----

4. Da caracterização da avicultura de Júlio Lopes Morgado, à que ter em consideração, as mais-valias que a empresa contribui em termos económicos e sociais para o Município de Alvaiázere, nomeadamente devido ao facto: -----

Do valor de produção de bens e serviços, da atividade económica desenvolvida; -----

Da faturação verificada na atividade dos últimos dois anos;-----

Do número de postos de trabalho já criados e das eventuais estratégias que possa implementar para a criação ou qualificação de emprego direto no Município de Alvaiázere;-----

Da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial da ampliação do estabelecimento a regularizar, se encontrar inserida em espaço agro-florestal e em espaço urbano de nível III – Quinta dos Ciprestes; -----

Da ampliação do estabelecimento estar integrada em Reserva Ecológica Nacional, não estando integrada em mais nenhuma servidão administrativa ou restrição de utilidade pública; -----

Da deslocalização do estabelecimento para outro mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, acarretar custos económicos e sociais de elevado valor. -----

5. Da apreciação sobre o pedido da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal, emitida pela Assembleia sob proposta da Câmara, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, para a intrusão do pedido de regularização da ampliação do estabelecimento de avicultura – produção de ovos, de Júlio Lopes Morgado, importa referir com propriedade o Dr. Jorge Fonseca (<http://falemossinceramente.blogspot.pt/2010/06/o-interesse-publico-municipal-inerente.html>), o qual menciona que *“O conceito de interesse público municipal é um conceito elástico, de natureza abstrata e indeterminada, que permite o abarcamento de múltiplas situações; trata-se de um conceito evolutivo e transitivo, dependente dos costumes e das próprias transformações económicas e sociais, não sendo possível uma determinação do seu conteúdo válida para todos os tempos e para todos os municípios. Pode, assim, afirmar-se sem margem para erro que o interesse municipal é todo e qualquer interesse que seja relevante*

*para o município, e por consequência para os respetivos munícipes, por representar um interesse consensualmente aceite por estes. Daí que seja hoje pacífico o entendimento de que o intervencionismo público municipal não implica a execução direta de todo e qualquer interesse público/social, mas apenas aquele que represente, de forma inequívoca, um interesse próprio, comum e específico da população do respetivo município. O interesse do Município representa o interesse consensualmente aceite dos munícipes e cidadãos delegado democraticamente nos seus representantes".*-----

6. Ora, não subsistem quaisquer dúvidas quando ao manifesto e relevante interesse público municipal da regularização da ampliação do estabelecimento de avicultura – produção de ovos, por se dirigir diretamente à satisfação de interesses básicos e essenciais da população do concelho de Alvaiázere. -----

Face ao exposto, propõe-se à Digníssima Câmara Municipal: -----

Ponderados os interesses socioeconómicos e os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, a aprovação da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal. -----

Caso o pedido mereça deliberação favorável, que seja reenviado para a próxima sessão da Assembleia Municipal para deliberação." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por unanimidade, tendo por base a informação supratranscrita, e concordando com o teor da mesma, reconhecer o interesse socioeconómico concordando com os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, propondo à Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal da regularização do estabelecimento industrial da empresa Júlio Lopes Morgado, nos termos do disposto no na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro. -----

A informação subscrita pela Técnica Superior, e toda a documentação que a acompanhava, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

**5.19 DESPERTEVOLUTION – REGULARIZAÇÃO DE INDÚSTRIA - METALOMECÂNICA, SITO NA ESTRADA “VIA LUSITÂNIA”, N.º 753, NO LUGAR DE VENDAS DE MARIA DA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA, NO ÂMBITO DA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 165/2014 DE 5 DE NOVEMBRO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL.**

Foi presente à reunião a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome da empresa DESPERTEVOLUTION, Lda., com sede na Estrada “Via Lusitânia” (EN110), n.º 753, Vendas de

Maria da freguesia de Maças de Dona Maria, com o n.º de identificação de fiscal de pessoa coletiva n.º 510686494, a solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da ampliação do seu estabelecimento de indústria - Metalomecânica, com o CAE n.º 28250 (fabricação de equipamento não doméstico para refrigeração e ventilação), cuja localização se encontra em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares. -----

2. O Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, prevê com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de exploração de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo. -----

3. No âmbito da aplicação do referido diploma, concebeu-se um mecanismo que permite avaliar a possibilidade de regularização de um conjunto significativo de unidades produtivas que não dispõem de título de exploração ou de exercício válido face às condições atuais da atividade, designadamente por motivo de desconformidade com os planos de ordenamento do território vigentes ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. -----

4. Da caracterização da avicultura da empresa DESPERTEVOLUTION, Lda., à que ter em consideração, as mais-valias que a empresa contribui em termos económicos e sociais para o Município de Alvaiázere, nomeadamente devido ao facto: -----

Do valor de produção de bens e serviços, da atividade económica desenvolvida; -----

Da faturação verificada na atividade dos últimos dois anos; -----

Do número de postos de trabalho já criados e das eventuais estratégias que possa implementar para a criação ou qualificação de emprego direto no Município de Alvaiázere; -----

Da desconformidade com os instrumentos de gestão territorial da ampliação do estabelecimento a regularizar, se encontrar inserida em espaço agro-florestal e Reserva Agrícola Nacional; -----

Da ampliação do estabelecimento estar integrada em Reserva Agrícola Nacional, não estando integrada em mais nenhuma servidão administrativa ou restrição de utilidade pública; -----

Da deslocalização do estabelecimento para outro mesmo concelho ou nos concelhos vizinhos, acarretar custos económicos e sociais de elevado valor. -----

5. Da apreciação sobre o pedido da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal, emitida pela Assembleia sob proposta da Câmara, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, para a intrusão do pedido de regularização da ampliação do estabelecimento de indústria - Metalomecânica da empresa DESPERTEVOLUTION, Lda. importa referir com propriedade o Dr. Jorge Fonseca (in<http://falemossinceramente.blogspot.pt/2010/06/o-interesse-publico-municipal-inerente.html>), o qual menciona que *“O conceito de interesse público municipal é um conceito elástico, de natureza abstrata e indeterminada, que permite o abarcamento de múltiplas situações; trata-se de um conceito evolutivo e transitivo, dependente dos costumes e das*

*próprias transformações económicas e sociais, não sendo possível uma determinação do seu conteúdo válida para todos os tempos e para todos os municípios. Pode, assim, afirmar-se sem margem para erro que o interesse municipal é todo e qualquer interesse que seja relevante para o município, e por consequência para os respetivos munícipes, por representar um interesse consensualmente aceite por estes. Daí que seja hoje pacífico o entendimento de que o intervencionismo público municipal não implica a execução direta de todo e qualquer interesse público/social, mas apenas aquele que represente, de forma inequívoca, um interesse próprio, comum e específico da população do respetivo município. O interesse do Município representa o interesse consensualmente aceite dos munícipes e cidadãos delegado democraticamente nos seus representantes".*-----

6. Ora, não subsistem quaisquer dúvidas quando ao manifesto e relevante interesse público municipal da regularização da ampliação do estabelecimento de indústria - Metalomecânica, por se dirigir diretamente à satisfação de interesses básicos e essenciais da população do concelho de Alvaiázere.-----

Face ao exposto, propõe-se à Digníssima Câmara Municipal:-----

Ponderados os interesses socioeconómicos e os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, a aprovação da obtenção da deliberação de reconhecimento de interesse público municipal.-----

Caso o pedido mereça deliberação favorável, que seja reenviado para a próxima sessão da Assembleia Municipal para deliberação."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica, deliberou, por unanimidade, tendo por base a informação supratranscrita, e concordando com o teor da mesma, reconhecer o interesse socioeconómico concordando com os pressupostos e fundamentos do reconhecimento de interesse público, propondo à Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público municipal da regularização do estabelecimento industrial da empresa DESPERTEVOLUTION, Lda., nos termos do disposto no na alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro.-----

A informação subscrita pela Técnica Superior, e toda a documentação que a acompanhava, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

## **6. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA;**

### **6.1 TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO/2015;**

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Célia Margarida Gomes Marques, na qual era referido que, neste momento está em curso um trabalho de reestruturação do modelo de funcionamento da prestação do serviço de abastecimento de água ao consumidor final, que passa por intervenções em diversas dimensões da cadeia de valor, incluindo as intervenções ao nível na

rede. Esta reestruturação tem como finalidade melhorar a qualidade do serviço, aumentando a sustentabilidade económica e financeira do mesmo, rentabilizando-se de forma mais eficaz e eficiente os recursos municipais. Existe, assim, a necessidade de proceder à criação de um novo projeto em sede das GOP's: "Serviço de piquete de reparação e anomalias nas infraestruturas de água e saneamento". A externalização deste serviço, que está a ser ponderada, possibilitará, entre outros, capacitar o Município de uma intervenção mais rápida, ser mais eficiente no *follow-up* das reparações na rede, e libertar meios e recursos humanos para outros serviços municipais. Por outro lado, a conjuntura atual implicou alterações, no corrente exercício, às Grandes Opções do Plano (GOP's) e, conseqüentemente, aos investimentos plurianuais previamente prospetivados nos documentos previsionais, originando, tal operação, uma diminuição global da despesa orçada, o que obriga a uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), a qual, por sua vez, deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental, estando o valor resultante deste processo estimado em €1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva:-----

1. Aprovar a terceira Revisão Orçamental, no valor de 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros);-----

2. Submeter a presente revisão orçamental, bem como a plurianualidade da despesa nela contida, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

A Proposta da Senhora Presidente, e a terceira revisão orçamental, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_